



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº. 018/2024

De 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM <u>21 / 06 / 2024</u>

Secretária da Câmara Municipal de Potiretama

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal nº. 311/2023, de 19 de dezembro de 2023**, Lei esta que autorizou o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A.

Tal alteração se faz necessário para que o Poder Executivo atenda aos requisitos para concessão da Operação de Crédito.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Atenciosamente,



Luan Dantas Felix

Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor  
**Cleveralândio Pereira Bezerra**  
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama  
Potiretama – Ceará

Entrada <u>21 / 06 / 2024</u>
Discussão <u>21 / 06 / 2024</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado
 Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Projeto de Lei n.º 018/2024

Potiretama, 21 de Junho de 2024.

Aprovado por Unanimidade	
( ) Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	06
Votos Contrários	02
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	21 / 06 / 2024
Em	única Votação

Altera a Lei Municipal n.º. 311/2023, de 19 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Potiretama, Luan Dantas Félix, submeto à deliberação da Câmara Municipal de Potiretama o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º. 311/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN n.º. 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a investimentos na área de educação, saúde, administração e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º** - Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 10 da Lei Municipal n.º. 311/2023:

**Art. 10.**

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**Art. 3º** - Fica suprimido o art. 2º da Lei Municipal nº. 311/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 311/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 21 de junho de 2024.

**Luan Dantas Félix**

**Prefeito Municipal**